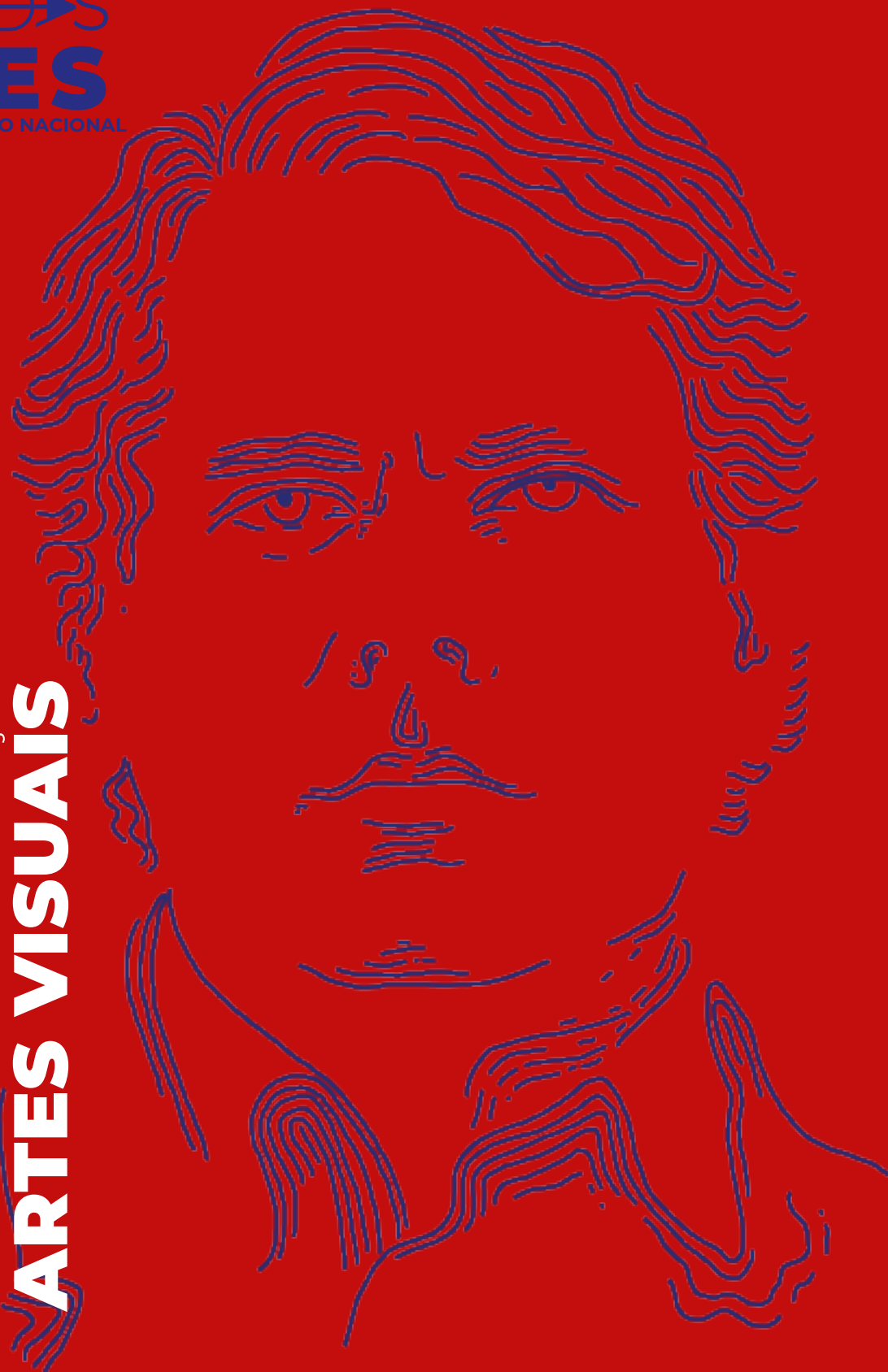


**GUIA DE LEITURA
SIMPLIFICADA**

MARCANTONIO VILAÇA
ARTES VISUAIS



Olá, boas-vindas

ao Guia de Leitura Simplificada
da **Bolsa Funarte de Artes Visuais Marcantonio Vilaça**,
do Funarte Rede das Artes 2023 - Programa de Difusão
Nacional, um dos mecanismos da
Política Nacional das Artes.

É uma alegria compartilhar com você cada detalhe deste edital, inspirado no clássico Prêmio de Dança Klauss Vianna, política da Funarte que teve diversas edições em anos anteriores, impulsionando diferentes modalidades da dança no Brasil.

Este guia vai te ajudar a entender como participar deste concurso, passo a passo, seguindo todas as regras e etapas.

Saiba como este material está organizado:

- 1. INFORMAÇÕES GERAIS**
- 2. INSCRIÇÕES**
- 3. SELEÇÃO**
- 4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES**
- 5. ANEXOS**
- 6. FALE COM A FUNARTE**

MUITO IMPORTANTE

A leitura deste Guia de Leitura Simplificada não substitui a leitura do Edital publicado no site da Funarte.

Recomendamos que ambos sejam lidos na íntegra.

www.gov.br/funarte/pt-br/editais-1/2023

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O que é a BOLSA FUNARTE DE ARTES VISUAIS MARCANTONIO VILAÇA?
- 1.2 Quais são os objetivos do edital?
- 1.3 Quem pode se inscrever?
- 1.4 Qual a diferença entre Proponente e Concorrente?
- 1.5 Quem NÃO pode se inscrever?
- 1.6 Quantas bolsas serão oferecidas?
- 1.7 Qual o valor investido no edital e qual será o valor das bolsas?
- 1.8 Há reserva de recursos neste edital?
- 1.9 Quais medidas de acessibilidade, empregabilidade e equidade os projetos devem ter?

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 Qual é o período de inscrições?
- 2.2 Onde é possível se inscrever?
- 2.3 Quais são as Informações e Documentos obrigatórios para Inscrição?
- 2.4 É possível inscrever mais de um projeto?
- 2.5 Como se inscrever? Passo a Passo

3. SELEÇÃO

- 3.1 Quais são as etapas de seleção do edital?
- 3.2 Quais são os critérios para a nota dos projetos?
- 3.3 Como será feita a análise dos projetos inscritos?
- 3.4 Como a Comissão de Seleção é formada?

4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

- 4.1 Depois de contemplada, quais são os compromissos da proponente do projeto?
- 4.2 Outras obrigações das pessoas contempladas

5. ANEXOS

6. FALE COM A FUNARTE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é a BOLSA FUNARTE DE ARTES VISUAIS MARCANTONIO VILAÇA?

A BOLSA FUNARTE DE ARTES VISUAIS MARCANTONIO VILAÇA é um edital de fomento à cultura que vai conceder bolsas (recursos financeiros) para a realização de projetos de circuitos artísticos com circulação de obras em exposições individuais, coletivas e/ou de acervos, inclusive museológicos, junto com atividades de intercâmbios, mediação e formação, no território nacional.

O edital também possui modalidade que permite a aquisição de uma ou mais obras artísticas, que passarão a integrar acervos abertos ao público, uma importante iniciativa de fortalecimento e atualização de acervos de instituições culturais, museus e espaços de memória.

Os termos destacados acima podem ser entendidos da seguinte forma:

Circuito artístico

Conjunto de atividades realizadas em diferentes territórios, unidades federativas e/ou regiões do país, por meio de viagem única ou sequência de viagens com intervalo de tempo entre elas. O circuito artístico deve englobar, necessariamente, a circulação de obras por meio de itinerância de exposições e realização de atividades de intercâmbio, mediação ou formação.

Circulação de obras

Realização de itinerância, em formato presencial, de exposições de obras artísticas, individuais ou coletivas, em diferentes espaços públicos ou privados.

Atividades de intercâmbios, mediação e formação

Ações de articulação e ativação de redes com agentes, espaços e organizações artísticas, relacionadas ao território físico ou simbólico da circulação, tais como: encontros, intercâmbios, investigações, pesquisas e mapeamentos, workshops, residências, processos criativos colaborativos, dentre outros, com ou sem a geração de produtos ou eventos, físicos ou digitais (lives, exposições virtuais, vídeos, dentre outros conteúdos que tenham relação direta com a produção artística das exposições que são objeto da circulação);

Ações de interação com o território e seus públicos, por meio de atividades de formação, reflexão e mediação de públicos, tais como cursos, oficinas e outros formatos de aulas; rodas de conversa, palestras e similares; visitas guiadas; ações de sensibilização; ações informativas e interativas com as obras.

ATENÇÃO! Este edital não é destinado à viabilização de programação artística, no todo ou partes, de eventos calendarizados como bienais, encontros, feiras, festivais, mostras, painéis, salões ou similares.

Esta bolsa faz parte do FUNARTE REDE DAS ARTES 2023 - PROGRAMA DE DIFUSÃO NACIONAL, que tem outros quatro editais lançados: Bolsa Funarte de Circo Carequinha; Bolsa Funarte de Dança Klauss Vianna; Bolsa Funarte de Artes Visuais Marcantonio Vilaça; e Bolsa Funarte de Teatro Myriam Muniz.

1.2 Quais são os objetivos do edital?

APOIAR iniciativas que permitam que as artes brasileiras, nas suas múltiplas formas e expressões, circulem mais pelo Brasil, ampliando o acesso da população à produção artística;

ESTIMULAR que as pessoas se aproximem das artes, proporcionando uma variedade contínua de experiências estéticas e artísticas e contribuindo para a formação de público no território nacional;

PROMOVER a circulação de produções artísticas em distintas regiões brasileiras, para ampliar repertórios e conexões entre territórios, agentes, espaços e público;

VALORIZAR a produção e a criação artística brasileira, contribuindo para a geração de renda de artistas, técnicos, produtores, gestores, pesquisadores, curadores, entre outros agentes da rede produtiva das artes;

ESTIMULAR o intercâmbio entre artistas e fazedores da cultura das diversas regiões brasileiras, considerando suas características, dinâmicas e singularidades culturais, geográficas, estéticas e logísticas;

INCENTIVAR a formação de redes e associações entre agentes, grupos e projetos, para organização e fortalecimento de circuitos artísticos de difusão nacional;

CONTRIBUIR para a ampliação do acesso e da fruição de bens e serviços artístico-culturais, cumprindo as diretrizes do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), do Plano Nacional de Cultura (PNC) e dos Planos Setoriais.

CONTRIBUIR para a implementação da Política Nacional das Artes no âmbito das políticas culturais do Ministério da Cultura

1.3. Quem pode se inscrever?

Podem se inscrever:

Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos; **Microempreendedores Individuais (MEI)** e **Empresários(as) Individuais (EI)**, com experiência no campo da cultura e das artes.

Cooperativas, associações ou empresas de agenciamento ou representação artística podem inscrever mais de um projeto neste concurso como proponentes, desde que representem concorrentes diferentes.

1.4. Qual a diferença entre Proponente e Concorrente?

Para diferenciar o papel e a responsabilidade de cada um neste concurso, adotamos dois termos no edital: **PROPONENTE** e **CONCORRENTE**.

PROPONENTE – Pessoa Jurídica, Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresário(a) Individual (EI) que representa o(s)/a(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Funarte, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

CONCORRENTE – Artista(s), profissional(is) das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), entre outros agentes artísticos que concorram neste edital.

1.5. Quem **NÃO** pode se inscrever?

NÃO PODEM se inscrever neste edital:

Pessoas Físicas;

Pessoas Jurídicas que possuam entre os seus sócios e dirigentes: servidor(a) da Funarte, do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Órgãos e entidades públicas (como concorrente e proponente)

NÃO PODEM receber o apoio financeiro caso selecionados no edital:

Pessoas Jurídicas inscritas em qualquer um dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal. Serão consultados: Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin); Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

Proponentes que não entregarem a Documentação especificada.

Projetos em que algum membro da Comissão de Seleção faça parte da Ficha Técnica ou tenha participado da sua elaboração.

Proponentes que, por qualquer motivo, desistam de realizar o Projeto de acordo com o estabelecido pelo edital.

ATENÇÃO!

Será desclassificado, a qualquer tempo, o projeto que apresentar qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

1.6 Quantas bolsas serão oferecidas?

Este edital vai conceder **19 (dezenove)** bolsas culturais. Ou seja, entre os inscritos, **19 projetos** serão contemplados para receber recursos financeiros que devem ser utilizados, exclusivamente, nas despesas relacionadas.

1.7 Qual o valor investido no edital e qual será o valor das bolsas?

Serão investidos um total de **R\$ 5 milhões em bolsas culturais**, para a realização de projetos das cinco regiões do Brasil.

O **valor de cada bolsa varia de acordo com a modalidade** do circuito artístico inscrito. As modalidades são estas:

MODALIDADE CURTO CIRCUITO - 10 bolsas no valor bruto de **R\$ 150 mil**, para a realização de projetos em, no mínimo, uma unidade da federação (estado ou Distrito Federal) distinta da unidade de origem* do concorrente

MODALIDADE MÉDIO CIRCUITO - 5 bolsas no valor bruto de **R\$ 300 mil** para realização de circuitos em, no mínimo, duas unidades da federação (estado e/ou Distrito Federal) distintas da unidade de origem* do concorrente.

MODALIDADE GRANDE CIRCUITO - 4 bolsas no valor bruto de **R\$ 500 mil** para realização de circuitos em, no mínimo, três unidades da federação (estado e/ou Distrito Federal) distintas da unidade de origem* do concorrente. Nesta modalidade, uma ou mais obras que integrem a circulação deverão ser adquiridas para acervo do Proponente, desde que este esteja aberto à visitação, consulta e pesquisa pública.

*A **unidade de origem** é aquela onde a/o concorrente está estabelecida/o e desenvolve sua trajetória profissional.

1.8 Há reserva de recursos neste edital?

Dos recursos deste edital, serão reservados, no mínimo:

20% para projetos cujo Concorrente seja pessoa **negra ou grupo composto por maioria de pessoas negras;**

10% para projetos cujo Concorrente seja pessoa **indígena ou grupo composto por maioria de pessoas indígenas;**

10% para projetos cujo Concorrente seja pessoa com **deficiência ou grupo composto por maioria de pessoas com deficiência.**

ATENÇÃO!

O desejo de concorrer à reserva de recursos precisa ficar registrado no formulário de inscrição neste edital, com a(s) Autodeclaração(ões) anexada(s) conforme especificado no item 2.3.

Independentemente da opção, as pessoas inscritas concorrem, primeiramente, em ampla concorrência, aplicando-se na sequência a reserva dos recursos para aqueles projetos que tenham feito a Opção no Formulário e estejam com a(s) Autodeclaração(ões) devidamente preenchida(s) e anexada(s).



1.9 Quais medidas de acessibilidade, empregabilidade e equidade os projetos devem ter?

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

O edital determina que os projetos inscritos devem prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características das atividades propostas.

ACESSIBILIDADE FÍSICA - recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais das atividades do projeto e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL - contratação de pessoas sensibilizadas e qualificadas para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, incluindo a participação de consultores em acessibilidade, colaboradores com deficiência e a oferta de produtos com representatividade de agentes artísticos com deficiência.

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL - recursos para permitir que pessoas com deficiência auditiva e visual acessem os conteúdos do projeto.

MEDIDAS DE EMPREGABILIDADE

Os projetos devem prever estratégias de promoção do acesso de pessoas Trans e Travestis às suas atividades. Entre elas, a possibilidade de contratação de pessoas trans para a composição das equipes.

MEDIDAS DE EQUIDADE

Os projetos devem contar ainda com estratégias de promoção da equidade de gênero e raça na composição de equipes, considerando o contexto das diferentes localidades do circuito.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Qual é o período de inscrições?

As inscrições ficam abertas por 30 dias corridos, a partir das 15h01 (horário de Brasília) do dia **13 de novembro de 2023** até as **17h59** do dia **21 de dezembro de 2023**.

2.2. Onde é possível se inscrever?

As **INSCRIÇÕES SÃO GRATUITAS** e devem ser feitas apenas **PELA INTERNET**.

Entre no site - <http://www.gov.br/funarte>

Clique no link para a página Editais 2023
<http://www.gov.br/funarte/pt-br/editais-1/2023>

Clique em [**BOLSA FUNARTE DE ARTES VISUAIS MARCANTONIO VILAÇA**](#)

Lá você encontrará todas as informações sobre o edital e poderá acessar o link para o formulário de inscrição na plataforma Prosas <https://prosas.com.br>

Para se inscrever no edital, é preciso ter cadastro ou se cadastrar na plataforma Prosas (Saiba mais no item 2.5)

ATENÇÃO!

Ao se inscrever, você declara que **aceita plenamente todas as normas do edital**. Então leia este material atentamente antes de realizar a inscrição.



2.3. Quais são as Informações e Documentos obrigatórios para Inscrição?

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Devem ser preenchidas, no momento da inscrição:

Dados da pessoa proponente:
Nome da(o) Proponente;

Nome da(o) representante legal da(o) Proponente;

Endereço da(o) Proponente;

Cartão de CNPJ;

CPF da(o) Representante legal da(o) Proponente;

Contato da(o) representante legal da(o) Proponente (e-mail, telefone(s));

Nome(s) do(s)/a(as) Concorrente(s);

Região pela qual concorre - Norte, Sul, Nordeste, Sudeste ou Centro-Oeste (o Estado e Região assinalados devem ser os mesmos do CNPJ da(o) Proponente).

Projeto detalhado da proposta, contendo:

Título do Projeto;

Resumo do Projeto;

Projeto completo, contendo:

Apresentação da proposta de circuito artístico: trabalho artístico a que se refere a circulação, incluindo a quantidade de apresentações artísticas e espaços em que serão realizadas e o descritivo das atividades de articulação de redes, intercâmbio, mediação e formação.

Justificativa para a escolha dos espaços, territórios, cidades e/ou unidades da federação que integram o circuito de difusão do projeto, destacando o impacto e relevância do circuito artístico proposto.

Plano de trabalho com as etapas previstas, tempo de duração e principais ações do projeto; os locais de circulação e realização das ações de intercâmbio, mediação e formação a serem desenvolvidas, bem como as medidas de acessibilidade e plano de divulgação.

Orçamento, de acordo com a modalidade da inscrição (ver item 5.1), informando os custos de cada etapa do projeto (Anexo III).

No orçamento, inclua apenas os itens que serão custeados com os recursos da bolsa oferecida por este edital. Itens que eventualmente sejam custeados com recursos próprios ou por outras fontes devem ser indicados em outro campo específico.

Ficha Técnica, com número de participantes, funções previstas no projeto e breve currículo da equipe já definida.

Currículo com documentos que comprovem a trajetória artística do Concorrente e dos principais idealizadores do projeto. Por exemplo: portfólio, clipping, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que julgar relevantes;

Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I) ou de Pessoa com Deficiência (Anexo II), se for o caso;

Declaração de que concorda com os termos do edital.

ATENÇÃO!

No ato da inscrição, os(as) Concorrente(s) que optarem pela reserva de recursos devem apresentar os documentos de Autodeclaração Étnico-Racial, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexos I e II).

ATENÇÃO!

Esquecer de declarar, no ato de inscrição, a intenção de concorrer à reserva de recursos faz com que a inscrição passe a valer apenas para a ampla concorrência.

ATENÇÃO!

Caso seja constatada fraude no processo de Autodeclaração ou inscrição de Autodeclaração falsa, a pessoa proponente será inabilitada, além da possibilidade de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Em caso de constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o valor recebido deverá ser devolvido atualizado, de acordo com a legislação vigente no período.

2.4. É possível inscrever mais de um projeto?

Cada proponente pode concorrer com apenas **1 (um) projeto**, com exceção de Pessoas Jurídicas tais como cooperativas, associações ou empresas de agenciamento ou representação artística, desde que representem concorrentes diferentes.

Um mesmo projeto **não** pode ser inscrito ao mesmo tempo por vários proponentes, sejam eles parte de um mesmo coletivo ou não.

O(a) mesmo(a) Concorrente também **não** pode concorrer com projetos distintos neste edital ou em qualquer outro edital do FUNARTE REDE DAS ARTES - PROGRAMA DE DIFUSÃO NACIONAL 2023. Caso isso ocorra, somente o último projeto inscrito será avaliado pela Funarte.

2.5. Como se inscrever? PASSO A PASSO

Preparamos um roteiro simplificado das etapas, informações e documentos exigidos:

PASSO 1 – CADASTRO NA PLATAFORMA PROSAS

Com todas as informações e documentos necessários para a etapa de Inscrição reunidos, você deve se cadastrar na Plataforma Prosas. É muito simples! (Caso já tenha cadastro no Prosas, fique à vontade para pular este Passo 1).

Para se cadastrar na plataforma Prosas, entre no site, clique em “Cadastre-se” e escolha a opção “Criar perfil empreendedor”. Preencha os campos solicitados. Aqueles marcados com asterisco (*) são obrigatórios e, portanto, não podem ficar em branco.

PASSO 2 – ACESSO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Acesse o link do formulário de inscrição a partir da página do edital no site da Funarte gov.br/funarte/pt-br/editais/2023 ou diretamente pela plataforma Prosas.

Na plataforma Prosas, clique em Inscreva-se.

PASSO 3 – PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Os campos de preenchimento obrigatório são marcados com asterisco (*) e não podem ficar em branco.

À medida que avançar no preenchimento do formulário, clique no ícone “Salvar como Rascunho”, para garantir que seus dados fiquem salvos.

A plataforma Prosas não tem mecanismo de salvamento automático!

PASSO 4 – ENVIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Após preencher e revisar todo o formulário, clique no botão Enviar.

3. SELEÇÃO

3.1. Quais são as etapas de Seleção do edital?

1 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A Avaliação é uma etapa realizada pela Comissão de Seleção, que atribui notas e classifica os projetos inscritos a partir dos mais bem pontuados, de acordo com os critérios de seleção e considerando as medidas de distribuição e reservas de recursos.

2 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

A lista dos projetos selecionados e classificados será publicada no site da Funarte (www.gov.br/funarte), sendo de responsabilidade da pessoa proponente acompanhar a atualização dessas informações.

3 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSOS

Proponentes de projetos que não tenham sido selecionados no Resultado Provisório podem entrar com recurso, em até três dias úteis após a publicação dessa lista no site da Funarte, por meio de preenchimento e envio de formulário do Anexo IV, com a devida justificativa, para o e-mail recurso.marcantoniovilaca@funarte.gov.br. Os resultados dos pedidos de recurso serão informados direta e individualmente.

4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O resultado do Processo de Seleção será divulgado no site da Funarte (www.gov.br/funarte), sendo de responsabilidade da pessoa proponente acompanhar a atualização dessas informações.

5 HABILITAÇÃO

A fase de habilitação tem caráter eliminatório e é voltada para a verificação dos documentos das pessoas selecionadas. Após a divulgação do Resultado do Processo de Seleção, as pessoas selecionadas devem encaminhar para o e-mail bolsa.marcantoniovilaca@funarte.gov.br, em até cinco dias úteis, os seguintes documentos digitalizados:

PESSOA JURÍDICA:

Cartão do CNPJ;
Contrato social ou estatuto e suas alterações;
Termo de posse de representante legal, ou ata que o elegeu quando não constar esse nome no estatuto;
CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da pessoa jurídica proponente, com a devida comprovação;
Comprovante de endereço;
Documento assinado pela pessoa Proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo VI).

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E EMPRESÁRIOS(AS) INDIVIDUAIS (EI):

Cartão do CNPJ;
CCMEI (certificado de condição de microempreendedor individual) ou requerimento de empresário individual;
CPF do(a) representante legal do MEI e EI;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), relativa ao representante legal do MEI e EI (CPF) e ao MEI e EI (CNPJ);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), relativa ao representante legal do MEI e EI (CPF) e ao MEI e EI (CNPJ);
Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) Proponente, com a devida comprovação;
Comprovante de endereço;
Documento assinado pelo(a) Proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo VI).

ATENÇÃO!

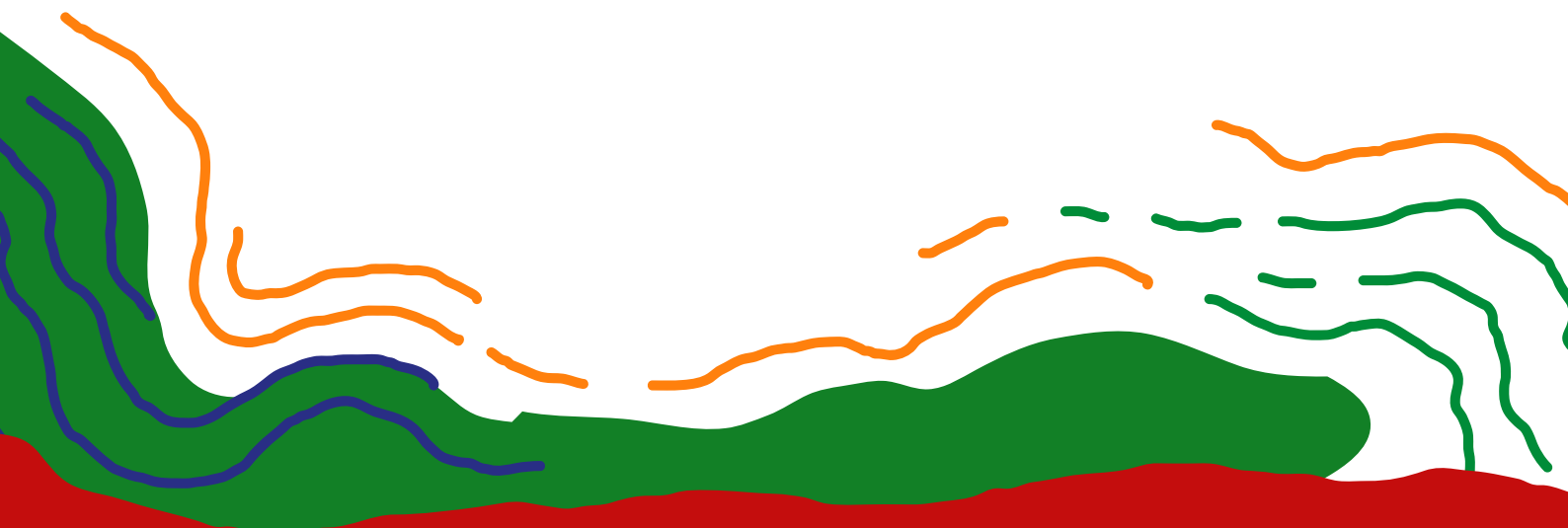
A conta corrente deve ser correspondente ao CNPJ da pessoa proponente do projeto.

6 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS

A lista dos projetos habilitados e inabilitados será divulgada no site da Funarte. Proponentes de projetos inabilitados terão, então, até três dias úteis para pedir recursos à Comissão de Habilitação da Funarte, por meio do preenchimento e envio do formulário do Anexo V para o e-mail recurso.klaussvianna@funarte.gov.br

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após a habilitação, o resultado final será divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.gov.br/funarte).



ATENÇÃO!

A Celebração do fomento a ser realizado entre a Funarte e Proponentes se dará com a assinatura física ou eletrônica do Termo de Compromisso.

ATENÇÃO!

É responsabilidade exclusiva da(o) Proponente acompanhar cada um dos prazos e resultados no site da Funarte.

Fique atenta(o) às publicações. www.gov.br/funarte/pt-br/editais/2023

3.2. Quais são os critérios para a nota dos projetos?

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Consistência conceitual	Fundamentação, organização das ações e justificativa , sobre a escolha dos locais, territórios, cidades e/ou unidades da federação que integram o circuito do projeto	0 a 4	3	12
B. Capacidade técnica de execução	Observação do grau de viabilidade de realização da proposta, tendo como base o orçamento e a ficha técnica apresentada	0 a 4	3	12
C. Relevância do projeto no campo artístico-cultural	Observação do conteúdo do projeto e de sua relevância no contexto de sua criação e produção, tendo como base a apresentação do projeto e currículo(s) apresentado(s)	0 a 4	3	12
D. Impacto das ações propostas para a difusão da produção e da criação artística brasileira	Observação do grau de alcance cultural e artístico do projeto em relação ao público beneficiado, com base no plano de trabalho apresentado, incluindo o plano de divulgação	0 a 4	2	8
E. Estratégias de descentralização e democratização	Adoção de estratégias de promoção do acesso na definição de espaços e na realização das atividades	0 a 4	2	8

Além das pontuações indicadas acima, a Comissão de Seleção também vai conferir uma **pontuação extra**, somada à nota final, para projetos que atendam aos seguintes critérios:

BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
A. Projetos de circuitos artísticos a serem realizados nas regiões Norte, Nordeste e/ou Centro-Oeste	1
B. Projetos com atividades voltadas exclusivamente para: - Público infantil: crianças de 0 a 12 anos - Jovens: pessoas de 13 a 24 anos	1

3.3. Como será feita a análise dos projetos inscritos?

A Comissão de Seleção vai analisar e atribuir as seguintes notas aos projetos a partir dos critérios estabelecidos no edital:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 1,9 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,9 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 a 3,9 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

ATENÇÃO!

Para ser classificado, o projeto precisa atingir a **pontuação mínima de 27 pontos**. Já a **pontuação máxima será de 54 pontos**.

A nota final do seu projeto será o resultado da média das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção.

Se acontecer de dois ou mais projetos ganharem a mesma nota, o **desempate** será estabelecido pelas notas dos critérios A, B e C (item 3.2)

3.4. Como a Comissão de Seleção é formada?

A Comissão de Seleção deste edital será instituída pela Presidenta da Funarte, por meio de Portaria, e formada por, no mínimo, **11 pessoas**, entre representantes da Funarte e da sociedade civil. Entre esses, a comissão também terá pelo menos **1 (um) representante de cada região brasileira**, com reconhecida atuação no segmento da música.

A Comissão vai avaliar os projetos inscritos de acordo com critérios deste edital (itens 3.2 e 3.3).

4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Depois de contemplada, quais são os compromissos da proponente do projeto?

As pessoas contempladas se comprometem a **cumprir integralmente o projeto aprovado no prazo de até 1 (um) ano**, a contar da data de depósito dos recursos na conta bancária.

Durante a realização do projeto, também é necessário informar à Funarte o andamento das atividades e preencher formulário de coleta de dados, para auxiliar na sistematização e construção de indicadores culturais.

Também deve incluir em todo material de divulgação, impresso ou digital, a **marca do programa de difusão nacional FUNARTE REDE DAS ARTES 2023 e o apoio da Funarte e do Ministério da Cultura**, obedecendo as regras de aplicação, conforme orientações da Funarte. Precisa incluir também a expressão: **“Este projeto foi fomentado pela BOLSA FUNARTE DE ARTES VISUAIS MARCANTONIO VILAÇA 2023”**.

Qualquer proposta de modificação no projeto contemplado só poderá ser posta em prática se submetida e aprovada pela Funarte. Se for o caso, depois de contemplada, envie a sua proposta de alteração para o e-mail bolsa.marcantoniovilaca@funarte.gov.br

Além disso, após o prazo de **1 (um) ano para a execução do projeto**, as pessoas contempladas também devem encaminhar à Funarte, em até sessenta dias, o **Relatório do Bolsista (Anexo VIII)**, contendo:

- A.** Descrição das atividades realizadas;
- B.** Análise do impacto da ação nos territórios do circuito do projeto e também no desenvolvimento artístico do(s) concorrente(s);
- C.** Público atendido, por município e por atividade;
- D.** Comprovação da realização do projeto, por meio de registro fotográfico e/ou audiovisual, matérias jornalísticas, materiais gráficos e/ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades;
- E.** Autorizações de uso da imagem dos participantes (Anexo VII), para que o material gravado seja incorporado ao acervo da Funarte, com a possibilidade de inclusão em peças de divulgação institucional.

ATENÇÃO! Caso não seja comprovada a realização do projeto e/ou as obrigações determinadas neste edital não sejam cumpridas, os recursos financeiros recebidos devem ser devolvidos, devidamente atualizados, nas formas previstas na legislação.

4.2 Outras obrigações das pessoas contempladas

A pessoa proponente é a única responsável legal pela veracidade das informações do projeto e pelos documentos enviados, em todas as etapas, inclusive na fase de execução do projeto.

A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades, nem pelo pagamento de direitos autorais ou conexos por possível uso de obras protegidas e/ou de sua execução pública. Essas questões também são de total responsabilidade da pessoa proponente selecionada.

5. ANEXOS

Aqui você encontra modelos dos documentos que devem ser anexados com o seu projeto ou utilizados como referência para a realização de algumas etapas:

A. Anexo I

Autodeclaração Étnico-Racial assinada por cada integrante Concorrente

B. Anexo II

Autodeclaração de Pessoa com Deficiência assinada por cada integrante Concorrente

C. Anexo III

Modelo de Orçamento

D. Anexo IV

Recurso da Avaliação de Projetos

E. Anexo V

Recurso de Habilitação

F. Anexo VI

Declaração das cópias idênticas ao original

G. Anexo VII

Termo de Autorização de Uso de Imagem

H. Anexo VIII

Relatório do(a) Bolsista

6. FALE COM A FUNARTE

A FUNARTE se coloca à disposição para ajudar e tirar dúvidas sobre este edital. Vamos responder o mais rápido possível.

FUNARTE REDE DAS ARTES 2023 PROGRAMA DE DIFUSÃO NACIONAL

BOLSA FUNARTE DE ARTES VISUAIS MARCANTONIO VILAÇA

E-MAIL para dúvidas e entrega de documentação:

bolsa.marcantoniovilaca@funarte.gov.br

E-MAIL para envio de recursos:

recurso.marcantoniovilaca@funarte.gov.br

SITES

Funarte - www.gov.br/funarte

Prosas - www.prosas.com.br

Acompanhe nossas redes!

